

## TERMO DE REFERÊNCIA

### (TERMO DE COLABORAÇÃO)

#### 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, no âmbito de suas atribuições, inicia processo para Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar termo de colaboração que tenha como objeto a **execução das atividades do Projeto de Prevenção para pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social**, em consonância com as diretrizes: (a) do Decreto Nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento; (b) da Portaria Nº 1.028, de 1º de julho de 2005, que regula as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência; (c) da Lei Nº 13.840, de 05 de junho de 2019, que altera a Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, entre outras e dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e trata do financiamento das políticas sobre drogas; (d) da Lei Estadual Nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que instituiu a Política Estadual sobre Drogas; (e) do Decreto Estadual Nº 35.065, de 26 de maio de 2010, que criou a Rede Estadual de Enfrentamento ao Crack e dispõe sobre Ações Integradas de Enfrentamento às Drogas; (f) da Resolução CNAS Nº 119, de 04 de agosto 2023, que aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos; (g) da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, dadas pela [Lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015](#), que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação e define, ainda, as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; (h) e do Decreto Estadual Nº 44.474, de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública estadual e organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação; (i) e pelos demais normativos aplicáveis.

O **Projeto Jovens em Ação** alinha suas ações, princípios e práticas na garantia não apenas das necessidades imediatas, mas, também, promover uma abordagem integrada e humanizada em consonância com as estratégias recomendadas em âmbito nacional na Política Sobre Drogas, Direitos Humanos e Assistência Social.

Ainda, como forma de reiterar o compromisso com a inclusão, integração e reinserção social dos indivíduos atendidos, o **Jovens em Ação** adota os princípios da Lei Nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011 que Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas do Estado de Pernambuco, que considera o respeito à dignidade da pessoa humana, garantindo como premissa os direitos humanos, sem qualquer discriminação por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória e de acordo com Art 7º, IX a criação e ampliação de programas voltados à inclusão produtiva, a fim de divulgar e conscientizar a comunidade para a responsabilidade compartilhada nas ações continuadas de reinserção social do usuário de drogas lícitas e ilícitas.

Para fundamentar a construção da proposta de intervenção junto aos jovens egressos, a Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD) apresenta, neste Termo de Referência, os parâmetros, as especificações, as necessidades básicas e os meios para a operacionalização da proposta, considerando o perfil dos jovens egressos do Centro da Juventude de Santo Amaro.

O Centro da Juventude é um serviço que executa atividades e ações socioeducativas e de qualificação profissional, visando o atendimento de jovens e adultos em situação de vulnerabilidades e risco pessoal e/ou social e de rua, através de prevenção e intervenção social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Que tem como principais atividades:

- Viabilizar o direito dos indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social e de rua, através de ações de prevenção, inclusão, proteção e promoção social;
- Promover a inclusão dos jovens e adultos nas ações socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Fortalecer a cidadania dos usuários do serviço e seus familiares através da retirada da documentação civil;
- Fomentar ações de prevenção a saúde e de redução de danos ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
- Promover atividades socioeducativas que estimulem e potencializem a autonomia, autoestima e construção de um novo projeto de vida;
- Promover oficinas de direitos humanos e de cidadania, para contribuir na formação de uma visão crítica da realidade e que fortaleçam os vínculos sociais e comunitários;
- Desenvolver atividades que promovam a sociabilidade, a integração e a culturalidade do público atendido pelo serviço;
- Articular e preparar o jovem para inserção e reinserção no mercado de trabalho, em ocupações com vínculo empregatício e/ou em outras atividades produtivas geradoras de renda;

- Promover a reintegração ao processo educacional, com ações que facilitem o acesso e as condições de permanência dos usuários, com foco na elevação da escolaridade.

Portanto, este Termo de Referência busca balizar compromissos e responsabilidades para a celebração de Termo de Colaboração, visando à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme critérios de seleção e de julgamento das propostas presentes neste Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a execução do Projeto Jovens em Ação no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social, que fazem uso problemático de álcool, crack e outras drogas de acordo com o previsto neste Termo de Referência, efetivando o que preconiza a Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e suas alterações, o Decreto Estadual Nº 44.474, de 2017 e, em consonância com as demais legislações vigentes e pertinentes ao recorte do público-alvo.

## **3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA PARCERIA**

Entender o atendimento das pessoas que fazem uso de drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade social a partir de intervenções sobre construtos sociais como prioridade tem revelado estratégias interessantes para o alcance de outras dimensões do sujeito em vulnerabilidade, possibilitando seu processo de transformação e ressignificação nas esferas sociais, cognitivas e afetivas. Essas diferentes iniciativas possuem em comum o aspecto voltado à importância das dimensões sociais do sujeito como determinantes de sua própria condição de vida, constituindo-se de serviços de baixa exigência e formalização, capazes de promover maior adesão desses sujeitos a ações e programas sociais.

O desenvolvimento de habilidades técnicas, além de orientações sobre ética, comportamento profissional e empreendedorismo para jovens de 18 a 29 anos, nesse sentido, alinha ações, princípios e práticas na garantia não apenas das necessidades imediatas, mas, também, promover uma abordagem integrada e humanizada em consonância com as estratégias recomendadas em âmbito nacional na Política Sobre Drogas, Direitos Humanos e Assistência Social.

A qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho, nessa ótica, para 80 jovens egressos do Centro da Juventude de Santo Amaro/Recife, que fazem uso de álcool, crack e outras drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, assumem caráter fundamental, proporcionando o acesso a competências e conhecimentos que aumentem suas oportunidades.

Considerando o exposto, a finalidade desta parceria é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas – SAS e organização da sociedade civil para a execução do Projeto Jovens em Ação, que terá, dentre as suas atividades, o objetivo de promover a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho de pessoas com idade de 18 a 29 anos que façam uso de forma problemática de álcool e outras drogas, egressas do Centro da Juventude de Santo Amaro - Recife, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social da Região Metropolitana do Recife, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSC selecionadas.

### **3.1. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DA PARCERIA**

Conforme estabelecido pela Lei nº 13.019, de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 o termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros.

O regime jurídico de que trata esta modalidade de parceria tem como fundamento a gestão pública democrática, a qual a colaboração de OSC em iniciativas da Administração Pública amplia a participação social das OSC, na medida em que compartilha a gestão dos resultados que se pretende alcançar com as organizações.

Outrossim, o Plano de Trabalho proposto neste Termo de Referência ( **Anexo I**), apresenta os parâmetros ofertados por esta Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, para que organizações complementem a atuação do Estado em ações aqui estruturadas, com a expertise da sociedade civil. Tais diretrizes estão previstas no Edital do Chamamento Público.

Neste Trilhar, o Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a execução do Projeto Jovens em ação no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social, que fazem uso problemático de álcool, crack e outras drogas.

### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA PARCERIA**

Por se tratar de uma demanda com baixa complexidade técnica e operacional, optou-se em não haver parcelamento da parceria.

### **3.3. JUSTIFICATIVA SOBRE ATUAÇÃO EM REDE**

Considerando tratar-se de uma parceria de baixa capacidade técnica e operacional não fica autorizada a atuação em rede para a execução deste Termo de Referência.

## **4. CONTRAPARTIDA**

4.1. Não será exigida a contrapartida pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

## 5. DO VALOR ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

### 5.1. DO VALOR ESTIMADO DA PARCERIA

5.1.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de **R\$ 584.586,60** (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses, especificados abaixo:

5.1.2. Os valores apresentados acima estão detalhados nos demonstrativos de cálculo da parceria e quadro resumo constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.1.3. Para composição da planilha de custos deste Termo de Referência, buscaram-se preços referenciais e elaboração de planilha detalhada de todos os itens e custos unitários, com os respectivos quantitativos, indicando as fontes de preços utilizadas.

5.1.4. Quando da proposta de preço, a OSC deverá considerar os Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho eventualmente existentes para cada categoria, podendo, para tanto, utilizar-se, mediante comprovação e apresentação de Acordo ou Convenção específica que permita a prática de valores diferenciados.

### 5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta parceria estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado de Pernambuco, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

**Fonte de Recurso:** 0500000000

**UG:** 130100

**Unidade Orçamentária (UO):** 00107

**Programa de Trabalho:** 14.422.0415.2951.2946

**Ação:** 2951 - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas

**Elemento da despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Categoria Econômica:** 3 - Despesas Correntes

## 6. CUSTOS INDIRETOS

6.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar os custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, de forma discriminada, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas, mediante a apresentação de memória de cálculo, nos termos do art. 49 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

6.2. Os custos indiretos poderão incluir, dentre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica e dentre outros.

6.3. Quando a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.4. O percentual máximo admitido para os **custos indiretos será de até 10% (dez por cento), desde que respeitado o limite de custo total da execução da parceria prevista neste Termo de Referência** para cada proposta.

6.5. Tal limite justifica-se com base nos custos necessários à operacionalização, bem como as estruturas pré-existentes nas Organizações da Sociedade Civil concorrentes, conforme permite a legislação vigente (Lei Nº 13.019, de 2014), da qual destaca-se:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria. [\(Redação dada pela Lei Nº 13.204, de 2015\)](#)

6.6. Fica vedado o pagamento das seguintes despesas relacionadas à parceria:

- a) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria; e
- c) Servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei.

## 7. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

### 7.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1.1 Em conformidade com o Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS/PE), repassará os recursos financeiros em **02 (duas) parcelas**, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 52 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

**7.1.2** Sobre a liberação dos repasses para esta parceria, fica posto que a 1ª (primeira) parcela se dará mediante assinatura do Termo de Colaboração, devendo a OSC iniciar a execução de suas atividades imediatamente após o seu recebimento.

**7.1.3** A 2ª (segunda) parcela deverá considerar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de execução mediante comprovação, pela OSC, que se dará conforme o envio dos relatórios parciais de execução do objeto após a conclusão de cada bimestre, bem como dos relatórios de execução financeira, após cada seis meses de execução, além da apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas, conforme o art. 39 do Decreto Estadual Nº 44.474, de 2017.

**7.1.4** O cronograma de desembolso será realizado da seguinte forma:

PARCELA	1ª	2ª
<b>PRAZO PARA LIBERAÇÃO DA PARCELA</b>	No momento da assinatura do Termo de Colaboração.	180 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 292.293,30</b>	<b>R\$ R\$ 292.293,30</b>

**7.1.5** O cronograma de envio dos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira será da seguinte forma:

PARCELA	1ª	2ª				
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>RELATÓRIOS PARCIAIS DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>					
	<b>1º</b> - Até 15 dias após dois meses de execução do objeto referente ao 1º bimestre de execução	<b>2º</b> - Até 15 dias após quatro meses de execução do objeto referente ao 2º bimestre de execução	<b>3º</b> - Até 15 dias após seis meses de execução do objeto referente ao 3º bimestre de execução	<b>4º</b> - Até 15 dias após oito meses de execução do objeto referente ao 4º bimestre de execução	<b>5º</b> - Até 15 dias após dez meses de execução do objeto referente ao 5º bimestre de execução	<b>6º</b> - Até 15 dias após doze meses de execução do objeto referente ao 6º bimestre de execução
	<b>RELATÓRIOS FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>					
	Até 60 dias após o final da execução do Termo de Colaboração.					
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>PARCIAL:</b> Até 30 dias após a execução do objeto referente aos primeiros 180 dias de execução. <b>FINAL:</b> Até 60 dias após o final da execução do Termo de Colaboração.					

## 7.2 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**7.2.1** Para recebimento dos recursos, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- Demonstrar a abertura de conta corrente específica vinculada à parceria, isenta de tarifa bancária, para movimentação dos recursos da parceria, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração;
- Encaminhar relatórios de execução do objeto e de execução financeira nos prazos estabelecidos, conforme descrito no item 7.1.4 e 7.1.5;
- Estar em situação regular no que tange ao cumprimento das metas descritas no relatório de execução do objeto;
- Estar em situação regular no que tange ao uso dos recursos apresentado no relatório de execução financeira;
- Apresentar comprovantes das despesas realizadas, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, bem como apresentação fiscal e fatura correspondente, juntamente com as certidões legalmente exigidas, conforme o art. 39 do Decreto Estadual 44.474/2017.

**7.2.2** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 47 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - 1) correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
  - 2) sejam proporcionais à qualificação técnica exigida para a execução da função a ser desempenhada;
  - 3) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - 4) observem, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Estadual; e
  - 5) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, não superiores a 10% (dez por cento) do valor total da parceria;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**7.2.3** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, conforme art. 47 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

**7.2.4** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 98 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

**7.2.5** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

## **8. DOS PRAZOS**

### **8.1. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme as condições previstas no art. 55 da Lei Nº 13.019, de 2014 e no art. 59 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017:

- a) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;
- b) De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **8.2. PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Depois de homologado o resultado do chamamento público, a OSC selecionada será convocada para assinatura do termo de colaboração, dentro do **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **9. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**9.2.** A execução dos Termos de Colaboração será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD) desta SAS/PE.

**9.3.** A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas (SAS/PE) designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 8º, inciso IV e art. 77 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

**9.4.** A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas (SAS/PE) designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico, publicado em meio oficial de comunicação (artigo 2º, inciso XI, da Lei Nº 13.019, de 2014, e art. 8º, inciso IV e art. 73 do Decreto Estadual Nº 44.474, de 2017).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

### **10.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública, cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- 10.1.1** Repassar os recursos financeiros necessários à realização do objeto desta parceria, por meio de transferência eletrônica, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- 10.1.2** Garantir que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;
- 10.1.3** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades por meio do gestor da parceria designado por ato publicado na imprensa oficial, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em observância ao que está contido no cronograma de execução;
- 10.1.4** Examinar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, vedada à mudança do objeto;
- 10.1.5** Analisar e aprovar, quando regulares, as prestações de contas dos recursos alocadas no Termo de Colaboração;
- 10.1.6** Prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, podendo ser formalizada por meio de termo de apostilamento, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 60, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;
- 10.1.7** Prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade, as quais, caso não ocorram, devem ser devidamente justificadas;
- 10.1.8** Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 10.1.9** Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- 10.1.10** Providenciar a publicação do extrato, na imprensa oficial e em meio eletrônico, do instrumento desta parceria e respectivos termos aditivos, se for o caso;
- 10.1.11** Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível (art. 72, Decreto Estadual nº 44.474/17), pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 10.1.12** Manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, quando esta for implantada, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho;
- 10.1.13** Instaurar tomada de contas especial se não houver a devolução, no prazo determinado, dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- 10.1.14** Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.474/2017 e do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 10.1.15** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da OSC, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto Estadual nº 44.474/2017 e do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

**10.1.16** Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

**10.1.17** Verificar se a OSC mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

## **10.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

**10.2.1** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto Estadual nº 44.474/2017;

**10.2.2** Manter e gerir os recursos destinados à parceria na conta bancária específica da presente parceria, observado o disposto no art. 53 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, não sendo permitidos pagamentos em espécie;

**10.2.3** Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**10.2.4** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**10.2.5** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**10.2.6** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração na forma fixada na Cláusula específica, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação, devidamente organizados e identificados com a presente parceria;

**10.2.7** Manter a Administração Pública informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução da presente parceria;

**10.2.8** Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da Administração Pública;

**10.2.9** Submeter previamente a Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**10.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente por seus servidores e/ou empregados ou prepostos ao outro partícipe ou a terceiros, em decorrência do desenvolvimento das atividades inerentes à execução desta parceria;

**10.2.11** Prover a infraestrutura necessária e adequada ao regular desenvolvimento dos trabalhos, mormente ao espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos, previstos no Plano de Trabalho;

**10.2.12** Disponibilizar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 36 do Decreto Estadual nº 38.787/2012 e nos arts 47 e 104 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

**10.2.13** Emitir Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido no art. 80, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.474/2017, e Relatório de Execução Financeira, de acordo com o estabelecido no art. 80, inciso II, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

**10.2.14** Manter, durante a execução da parceria, todas as condições para a celebração da parceria;

**10.2.15** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

**10.2.16** Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Estadual nº 44.474/2017;

**10.2.17** Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;

**10.2.18** Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Colaboração;

**10.2.19** Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

a) verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração/Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

b) comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

**10.2.20** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todo o material/equipamentos necessários à sua execução, de acordo com as especificações e as periodicidades indicadas no Termo de Referência;

**10.2.21** Para fins de controle e fiscalização pela Administração Pública, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas pela OSC, os relatórios emitidos pela entidade deverão, obrigatoriamente ser entregues conforme cronograma previsto no Termo de Referência;

**10.2.22** Utilizar a logomarca Oficial do Governo de Estado de Pernambuco, fornecida pela Administração Pública, no material de divulgação e documentação dos serviços acordados, com recursos financeiros do Termo de Colaboração;

**10.2.23** Informar endereço de e-mail válido, através do qual se efetivará, preferencialmente, a comunicação com a OSC;

**10.2.24** Na hipótese de haver sistema de monitoramento disponibilizado pela Administração Pública, caberá à OSC colaborar na alimentação do Sistema com as informações cabíveis e pertinentes;

- 10.2.25** A OSC deverá divulgar, por meio de *banners, cartazes, faixas*, observando ao disposto no inciso XXVII, em local visível ao público, o telefone 0800.081.4421, WhatsApp (81) 98494.1298, ouvidoria@sas@pe.gov.br da Ouvidoria Social da Secretaria nos espaços e durante a realização das atividades ligadas à execução do objeto.
- 10.2.26** Observância, em que couber, das regras instituídas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265, de 06/08/2020, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 10.2.27** Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à SAS e a equipe técnica designada pela Entidade para o acompanhamento dos serviços acordados; zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
- 10.2.28** Designar responsável para realizar, em conjunto com o PARCEIRO PÚBLICO, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas.
- 10.2.29** Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos, explicando e detalhando comparativamente ao longo de toda a execução do Termo de Colaboração;
- 10.2.30** Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades acordadas;
- 10.2.31** Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal;
- 10.2.32** Fazer aplicação dos recursos do saldo remanescente em conta corrente e apresentar o extrato com os respectivos rendimentos a cada prestação de contas;
- 10.2.33** Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência, com a participação do PARCEIRO PÚBLICO;
- 10.2.34** Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as determinações dos Conselhos e Sindicatos das categorias profissionais contratadas;
- 10.2.35** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados contratados, respeitando remuneração com as normas trabalhistas, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;
- 10.2.36** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 10.2.37** Atender de imediato às solicitações da Administração Pública quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a parceria, bem como assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Administração Pública;
- 10.2.38** Apresentar e disponibilizar os contratos firmados referentes ao aluguel do imóvel ou qualquer outro contrato firmado com a organização da sociedade civil, quando for o caso.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1** O Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por termo de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos artigos 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 61 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017.

**11.2** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, e da legislação específica, a Administração Pública Estadual poderá, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções administrativas:

**I.** advertência;

**II.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**III.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

**12.2** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

**12.4** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- 12.5** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.
- 12.6** Da decisão administrativa que aplicar penalidades previstas nos incisos I, II e III, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação do ato.
- 12.7** Da decisão que aplica a penalidade constante nos incisos I, II e III, cabe pedido de reconsideração à autoridade competente que aplicou a sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.8** O recurso administrativo ou o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, mas a autoridade competente, presentes razões de interesse público e motivadamente, poderá atribuir-lhes essa eficácia.
- 12.9** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta.
- 12.10** No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III, após a conclusão do respectivo processo administrativo, o órgão ou entidade processante dará ciência à Secretaria de Administração e Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, mediante ofício, da sanção cominada.
- 12.11** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

### 13. DOS BENS REMANESCENTES

- 13.1.** Os bens remanescentes serão de propriedade da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, após o fim da parceria, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos do art. 45, inciso I, do Decreto Estadual 44.474/2017, ou na hipótese de sua extinção.
- 13.2.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública estadual, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- 13.3.** A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para o PARCEIRO PÚBLICO.
- 13.4.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes passarão à titularidade da administração pública estadual.

Recife, data da assinatura no SEI.

**THAYS MALENA MOURA PEDROSA**  
Gerente Geral  
Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas

**YURY FRANCISCO RIBEIRO**  
Secretário Executivo  
Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO I - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

1. CUSTEIO DE PESSOAL										
Nº DE ORDEM	PESSOAL - CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	SALÁRIO POR PROFISSIONAL	ADICIONAIS		VALOR MENSAL			Total Geral para 12
					Noturno	Hora Extra	Encargo Mensal	Salário X nº de	Salário X nº de Prof. X	

	POR CLT	SEMANAL			20%	50%	100%	X nº de Prof.	Prof.	Encargo Mensal	meses
01	Coordenador de Área Técnica	40h	1	R\$ 4.200,00	-	-	-	R\$ 3.108,42	R\$ 4.200,00	R\$ 7.308,42	R\$ 87.701,04
02	Técnico Social - Psicólogo	40h	1	R\$ 3.150,00	-	-	-	R\$ 2.331,31	R\$ 3.150,00	R\$ 5.481,31	R\$65.775,72
03	Técnico Social - Assistente Social	30h	1	R\$ 3.000,00	-	-	-	R\$ 2.220,30	R\$ 3.000,00	R\$ 5.220,30	R\$62.643,60
<b>04</b>	<b>Subtotal 01</b>		<b>03</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 7.660,03</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>	<b>R\$ 18.010,03</b>	<b>R\$ 216.120,36</b>

2. INCENTIVO FINANCEIRO					
Nº DE ORDEM	TIPO DE DESPESA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 12 MESES R\$
05	Pagamento de Incentivo Financeiro aos usuários (bolsa)	80	150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
<b>06</b>	<b>Subtotal 02</b>				<b>R\$ 144.000,00</b>

3. VALE TRANSPORTE						
Nº DE ORDEM	TIPO DE DESPESA	QTD	PERÍODO (EM DIAS)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 12 MESES R\$
07	Vale Transporte tipo A para os beneficiários do Projeto	80	22	R\$ 8,20	R\$ 5.231,60	R\$ 173.184,00
08	Vale Transporte tipo A para os Funcionários do Projeto	03	22	R\$ 8,20	R\$ 541,20	R\$ 6.494,40
<b>09</b>	<b>Subtotal 03</b>					<b>R\$ 179.678,40</b>
<b>Total Geral (Subtotais 01+02+03)</b>						<b>R\$ 539.798,76</b>

## ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA REMUNERAÇÃO

A Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD) do Estado de Pernambuco vem por meio desta Nota Técnica justificar a necessidade do valor dos salários apresentados nas planilhas de custo para a execução do Projeto Jovens em Ação - conexão entre jovens e oportunidades.

O Projeto Jovens em Ação tem por objetivo atender 80 jovens egressos do Centro da Juventude de Santo Amaro/Recife, que fazem uso de álcool, crack e outras drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, e encaminhar para cursos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, proporcionando o acesso a competências e conhecimentos que aumentem suas oportunidades.

O foco será no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de orientações sobre ética, comportamento profissional e empreendedorismo para jovens de 18 a 29 anos. Alinha suas ações, princípios e práticas na garantia não apenas das necessidades imediatas, mas, também, promover uma abordagem integrada e humanizada em consonância com as estratégias recomendadas em âmbito nacional na Política Sobre Drogas, Direitos Humanos e Assistência Social.

Ainda, como forma de reiterar o compromisso com a inclusão, integração e reinserção social dos indivíduos atendidos, o Jovens em Ação adota os princípios da Lei Nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011 que Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas do Estado de Pernambuco, que considera o respeito à dignidade da pessoa humana, garantindo como premissa os direitos humanos, sem qualquer discriminação por motivo de gênero, condição sexual, origem étnica ou social, deficiência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária ou situação migratória e de acordo com Art 7º, IX a criação e ampliação de programas voltados à inclusão produtiva, a fim de divulgar e conscientizar a comunidade para a responsabilidade

compartilhada nas ações continuadas de reinserção social do usuário de drogas lícitas e ilícitas.

Entender como prioridade o atendimento das pessoas que fazem uso de drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade social a partir de intervenções sobre construtos sociais, têm revelado estratégias interessantes para o alcance de outras dimensões do sujeito em vulnerabilidade, possibilitando seu processo de transformação e ressignificação nas esferas sociais, cognitivas e afetivas. Essas diferentes iniciativas possuem em comum o aspecto voltado à importância das dimensões sociais do sujeito como determinantes de sua própria condição de vida, constituindo-se de serviços de baixa exigência e formalização, capazes de promover maior adesão desses sujeitos a ações e programas sociais.

A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações direcionadas e integradas entre diversos atores. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de fontes de renda substanciais principalmente dos jovens. O ingresso desta faixa etária no mercado de trabalho é uma etapa crucial que marca a transição da vida acadêmica para a profissional. No Brasil, esse processo é permeado por desafios significativos que afetam tanto a empregabilidade quanto a estabilidade no emprego.

Conforme Tiburcio (2024), existem alguns desafios que a população inserida no recorte etário apontado à vivência, dentre as quais estão a lacuna entre a educação formal e as demandas do mercado de trabalho. Ainda conforme a mesma, os currículos não acompanham as mudanças rápidas do mundo organizacional, resultando em uma formação e qualificação que não prepara adequadamente os jovens para as exigências profissionais atuais. Além disso, a qualidade da educação varia significativamente entre as regiões do país, exacerbando as desigualdades sociais relacionadas ao acesso a oportunidades de emprego.

Esta fragilidade é ainda mais próxima quando relacionamos os jovens e a instabilidade no emprego, tendo assim como prevalência os trabalhos informais. Muitos jovens em vulnerabilidade acabam recorrendo ao trabalho informal, que, embora ofereça alguma renda, não proporciona benefícios trabalhistas nem segurança a longo prazo. Essa situação pode levar à precarização do trabalho e dificultar o desenvolvimento em vários aspectos da sua vida pessoal e/ou social.

Compreendendo o nível de complexidade e a especificidade do público atendido, entende-se a importância de que o Projeto conte com uma equipe muito bem selecionada, preparada, cuidada, reconhecida e, assim, motivada. O Projeto Jovens em Ação exigirá de sua equipe empenho reforçado em aspectos pessoais e profissionais, que apontam para necessidades indispensáveis como formação diferenciada, reciclagem profissional constante e dedicação profunda nos âmbitos técnicos, éticos, pessoais e emocionais. Tais investimentos e movimento de formação contínua será prerrogativa para quem trabalha integralmente diante de situações extremas e extremadas como as que surgem e se apresentam no atendimento e acompanhamento de jovens que fazem uso problemático de drogas que a partir das demandas e situações de vida cotidiana de urgências e emergências exige muito mais do profissional.

Vivências de extremo sofrimento trazidas pelas pessoas atendidas e experiências de violências constantes, por elas vivenciadas e narradas para as equipes, são parte da dinâmica cotidiana das pessoas que atuam diretamente com a problemática das drogas e que, por sua vez, precisam com frequência, garantir retornos imediatos, num trabalho potencialmente estressante e que constantemente funciona sob pressão.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de pagamento salarial conforme planilha de custos apresentada e valor direcionado no Termo de Referência Nº SEI: (59990104) para os

trabalhadores do Projeto Jovens em Ação.

**Thays Malena Moura Pedrosa**  
**Gerente Geral**  
Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

*Instruções para preenchimento:*

- 1) os textos na cor **preta** não poderão ser alterados;
- 2) os textos em **azul** são as lacunas, as partes editáveis e notas explicativas para SAS/PE;
- 3) os textos em **vermelho** são notas explicativas e orientação para OSC.

**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço		CEP	

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Objeto:** O Termo de Colaboração terá por objeto a execução de serviços técnicos especializados para a execução do Projeto Jovens em Ação no estado de Pernambuco, para atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social, que fazem uso problemático de álcool, crack e outras drogas de acordo com o previsto neste Termo de Referência, efetivando o que preconiza a Lei Federal Nº 13.019, de 2014 e suas alterações, o Decreto Estadual Nº 44.474, de 2017 e, em consonância com as demais legislações vigentes e pertinentes ao recorte do público-alvo.

<b>Período de Execução:</b> 12 meses	<b>Término</b> (mês/ano): <b>XX/2026</b>
<b>Início</b> (mês/ano): <b>XX/2025</b>	

**3. DIAGNÓSTICO**

Como já sinalizado no Termo de Referência, existem alguns desafios que a população inserida no recorte etário apontado à vivência, dentre as quais estão a lacuna entre a educação formal e as demandas do mercado de trabalho, conforme Tiburcio (2024). Ainda conforme a mesma, os currículos não acompanham as mudanças rápidas do mundo organizacional, resultando em uma formação e qualificação que não prepara adequadamente os jovens para as exigências profissionais atuais. Além disso, a qualidade da educação varia significativamente entre as regiões do país, exacerbando as desigualdades sociais relacionadas ao acesso a oportunidades de emprego.

Os jovens vinculados ao Centro da Juventude são, majoritariamente, da faixa etária de 19 a 21 anos de idade. O centro, que conta com o atendimento a 80 jovens, tem distribuído, hoje, em caráter de perfil, a seguinte configuração: com relação ao gênero tem 37 (trinta e sete) homens cisgênero, 31 (trinta e uma) mulheres cisgênero, 01 (um) homem transgênero e 11 (onze) mulheres transgênero; com relação à escolaridade possui 13 (treze) jovens com ensino fundamental incompleto, 03 (três) jovens com ensino fundamental completo, 21 (vinte e um) jovens com ensino médio incompleto e 43 (quarenta e três) com ensino médio completo; no que tange ao uso de substâncias psicoativas, a prevalência está no uso de maconha 33 (trinta e três), embora o uso de cigarros 16 (dezesesseis) e de álcool 15 (quinze) seja a substância de predileção de 31 jovens, somados; o uso de inalantes, por sua vez, alcança 09 jovens, sendo 07 que faz uso de cola e 02 de loló; o uso de crack seja associado a outras substâncias, sem de maneira inalada, soma 09 jovens, distribuídos da seguinte maneira: (1) pó virado - 02, (02) cocaína - 05 e (03) melado (maconha com crack) - 02.

Em virtude disso, e da possibilidade de ampliação de horizontes dos jovens, o Projeto Jovens em Ação se consolida como uma estratégia fundamental, haja vista seu objetivo. Espera-se, assim, que a parceria estabelecida possa facilitar a mudança da realidade dos mesmos e promover outras estratégias para lidar com os processos de vida que envolve a juventude.

#### **4. PÚBLICO-ALVO/ABRANGÊNCIA**

O público-alvo do Projeto Jovens em Ação é composto por jovens de 18 a 29 anos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal associado ao uso de álcool crack e outras drogas, egressos do Centro da Juventude de Santo Amaro/Recife que, voluntariamente, desejem se vincular aos serviços ofertados e que se encontrem em busca de oportunidades de qualificação profissional, emprego e renda.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

O consumo de drogas em geral no Brasil encontra-se em relativo crescimento, com exceção ao declínio do consumo de tabaco. Em Pernambuco, os destaques devem ser dados ao quantitativo e padrão de consumo de álcool e demais problemas relacionados direta ou indiretamente ao seu uso; outros destaques se devem ao abuso de benzodiazepínicos e rápida evolução do aumento do consumo de crack[4]. De acordo com o II Levantamento Nacional Sobre Drogas, publicado em 2021, no ano de 2014, a prevalência de usuários regulares de crack (uso em pelo menos 25 dias nos últimos 6 meses) foi de 0,54% (cerca de 250 mil pessoas) e de crack ou similares foi de 0,81% da população de referência (cerca de 370 mil usuários).

Estimou-se, ainda, que 2,28% (cerca de 1 milhão de pessoas) dos entrevistados eram usuários de drogas ilícitas em geral (com exceção da maconha). A Região Nordeste apresentou a maior proporção de usuários de crack ou similares (1,29%) e a Sudeste a menor (0,56%)”[5]. No cenário pernambucano, estudos demonstram o caráter vulnerável das pessoas usuárias de álcool, crack e outras drogas, atendidas tanto no sistema de saúde, quanto no de assistência social.

De acordo com Silva (2009), a pobreza extrema resulta de três elementos básicos: não possuir meios de produção para gerar o necessário para reprodução da própria vida; inexistência ou insuficiência de renda advinda de trabalho ou outras fontes e, não acesso ao fundo público por meio das políticas de distribuição ou redistribuição de renda. Esta relação aplica-se às necessidades contemporâneas das políticas públicas de se adaptarem às emergências das vulnerabilidades sociais.

O foco no cuidado de pessoas que fazem uso de drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade social a partir de intervenções sobre construtos sociais têm revelado estratégias interessantes para o alcance de outras dimensões do sujeito em vulnerabilidade, possibilitando seu processo de transformação e ressignificação nas esferas sociais, cognitivas e afetivas. Essas diferentes iniciativas possuem em comum o aspecto voltado à importância das dimensões sociais do sujeito como determinantes de sua própria condição de vida, constituindo-se de serviços de baixa exigência e formalização, capazes de promover maior adesão desses sujeitos a ações e programas sociais.

A efetivação dos direitos humanos e da cidadania para grupos em situação de alta vulnerabilidade exige a união de esforços e ações direcionadas e integradas entre diversos atores. Esse grupo populacional heterogêneo enfrenta a dura realidade da pobreza extrema, a ruptura ou fragilização dos laços familiares e a inexistência de fontes de renda substanciais principalmente dos jovens. O ingresso desta faixa etária no mercado de trabalho é uma etapa crucial que marca a transição da vida acadêmica para a profissional. No Brasil, esse processo é permeado por desafios significativos que afetam tanto a empregabilidade quanto a estabilidade no emprego. Conforme Tiburcio (2024), existem alguns desafios que a população inserida no recorte etário apontado à vivência, dentre os quais estão a lacuna entre a educação formal e as demandas do mercado de trabalho. Ainda conforme a mesma, os currículos não acompanham as mudanças rápidas do mundo organizacional, resultando em uma formação e qualificação que não prepara adequadamente os jovens para as exigências profissionais atuais. Além disso, a qualidade da educação varia significativamente entre as regiões do país, exacerbando as desigualdades sociais relacionadas ao acesso a oportunidades de emprego.

Esta fragilidade é ainda mais próxima quando relacionamos os jovens e a instabilidade no emprego, tendo assim como prevalência os trabalhos informais. Muitos jovens em vulnerabilidade acabam recorrendo ao trabalho informal, que, embora ofereça alguma renda, não proporciona benefícios trabalhistas nem segurança a longo prazo. Essa situação pode levar à precarização do trabalho e dificultar o desenvolvimento em vários aspectos da sua vida pessoal e/ou social.

A finalidade deste documento é, nesse sentido, a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas – SAS e organização da sociedade civil para a execução do Projeto Jovens em Ação, que terá, dentre as suas atividades, a finalidade de promover a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho de pessoas com idade de 18 a 29 anos, egressas do Centro da Juventude de Santo Amaro - Recife, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social da Região Metropolitana do Recife, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às OSCs selecionadas, conforme condições estabelecidas no referido Termo de Referência e na proposta deste Plano de Trabalho.

Com isso, o resultado esperado, envolve, dentre outras ações, auxiliar os jovens na escolha do processo formativo que melhor atenda às necessidades apresentadas pelos mesmos, além de promover, por meio desse processo, o fortalecimento do protagonismo e a autonomia das pessoas atendidas de maneira que desenvolvam habilidades para realizar escolhas, construir planejamentos e projetos individuais que envolva a potencialização das competências necessárias para a inserção no mercado de trabalho.

## 6. OBJETIVOS

Geral: Atender 80 jovens egressos do Centro da Juventude de Santo Amaro/Recife, que fazem uso de álcool, crack e outras drogas e que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, e encaminhar para cursos de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, proporcionando o acesso a competências e conhecimentos que aumentem suas oportunidades. O foco será no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de orientações sobre ética, comportamento profissional e empreendedorismo para jovens de 18 a 29 anos.

Específico(s):

- Identificar e mapear as necessidades de qualificação profissional da população-alvo para garantir que os cursos de formação oferecidos atendam às demandas do mercado de trabalho local e regional.
- Articular parcerias com a Secretaria de Qualificação Profissional e Empreendedorismo para viabilizar o acesso a cursos de qualificação e capacitação profissional de forma acessível e alinhada às tendências do mercado.
- Oferecer orientação individualizada para os participantes do projeto, auxiliando-os na escolha do curso de qualificação que melhor se encaixe com suas habilidades, interesses e perspectivas de emprego.
- Apoiar o desenvolvimento de um projeto de vida para cada jovem, com ênfase no mapeamento das oportunidades de emprego e nos requisitos de qualificação necessários para cada área de atuação.
- Promover participação efetiva e fomentar a assiduidade dos jovens nos cursos de qualificação profissional ofertando uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, assim como vale transporte durante a execução do projeto.
- Avaliar periodicamente os resultados do projeto, monitorando o desempenho dos jovens durante os cursos e o sucesso na colocação no mercado de trabalho, para ajustar as estratégias e melhorar a eficácia do projeto.

## **7. METODOLOGIA - FORMA DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Tendo em vista os objetivos do serviço, a metodologia a ser adotada deverá ser composta de tecnologia leve e com a priorização da escuta às pessoas beneficiárias, de modo a focar nos encaminhamentos à rede na perspectiva da garantia de acesso aos direitos.

Será realizada articulação sistemática e parceria com as secretarias de estado que envolve a pauta da juventude e a intersecção com os eixos de empregabilidade, renda, qualificação profissional, ensino-aprendizagem, dentre outras que couberem nessa temática.

Para preenchimento das 80 vagas serão utilizados como critérios os elementos a seguir:

-Faixa etária: 18 a 29 anos

-Ser egresso do Centro da Juventude de Santo Amaro /Recife

-Possuir ensino fundamental completo ou estar cursando

-Possuir documentos básicos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

-As pessoas inseridas no projeto deverão ser inscritas nas atividades ofertadas pela equipe de referência do Projeto.

-As equipes devem vislumbrar o potencial de suas ações na busca de resolutividades in loco. Assim, devem estar preparadas para realizar atendimentos psicossociais e/ou pedagógicos no local apontado como base, compreendendo o campo de atuação para uma clínica ampliada, sem perder de vista a força das ações pontuais com perspectivas de redução dos riscos sociais e de danos voltadas aos sujeitos atendidos pelo Jovens em Ação.

-A equipe do Jovens em Ação será composta por 1 coordenação técnica, 02 técnicos sociais (nível superior) que desenvolverá ações que podem envolver a orientação, o encaminhamento e a referência à rede, ações socioeducativas, intervenções sociais e acompanhamento de beneficiários já inseridos no Projeto

-Outrossim, orientados por princípios e diretrizes das políticas públicas sobre drogas, que tem as pessoas no centro das ações, os profissionais desse projeto devem buscar ampliar seus olhares para o cuidado em território, de forma a reduzir riscos e danos e possibilitar a reflexão crítica das pessoas sobre suas condições de vida.

-Posturas respeitadas, não estigmatizantes e potencializadoras do sujeito são esperadas para que os atendimentos possam ocorrer pautados nos preceitos de direitos humanos, na voluntariedade, e na busca de sensibilização sem imposição, das necessidades de autocuidado e auto avaliação, reflexão crítica acerca dos sofrimentos, violações de direitos e vulnerabilização advindos dos contextos de vulnerabilidade que tangenciam o consumo de psicoativos ou de disfunções relacionadas à cultura de consumo de drogas.

-O Jovens em Ação estará sob orientação e execução da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD).

### 7.1. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe do Projeto Jovens em Ação será composta por 01 (uma) Coordenação Técnica e 02 (dois) técnicos (as) sociais, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CARGA HORÁRIA
Coordenador Técnico(a)	Posto semanal	40 horas
Técnico(a) Social - Psicólogo(a)	Posto semanal	40 horas
Técnico(a) Social - Assistente Social	Posto semanal	30 horas

#### ESPECIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CATEGORIA:

*Coordenadora(or):*

Formação: Curso superior, preferencialmente na área de Ciências Sociais ou Humanas (Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Sociologia, entre outros), com experiência comprovada em coordenação ou gerenciamento de programas/projetos sociais, prioritariamente, no âmbito de Políticas de Drogas e Política de Assistência Social bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional ou, caso não exista, registro em outro órgão que regulamente a atuação profissional.

- Carga Horária: 40 horas semanais.

- Atribuições:

- a) Realizar a gestão administrativa do Projeto;
- b) Acompanhar permanentemente o funcionamento do serviço;
- c) Mobilizar, articular e acionar parcerias com secretarias, instituições, serviços que envolvam a empregabilidade de jovens, bem como serviços das redes SUAS e SUS, Sistema Protetivo e outro;
- d) Representar o Serviço nos eventos em que se fizer necessário, inclusive realizando pronunciamentos públicos sobre o Jovens em Ação;
- e) Articular, promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos das secretarias de governo;
- f) Orientar e acompanhar a equipe multidisciplinar em sua dinâmica de trabalho;
- g) Coordenar reuniões de equipe, inclusive mediando possíveis conflitos existentes;
- h) Programar, acompanhar e monitorar a proposta técnica de atendimento da unidade;
- i) Viabilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades;
- j) Fomentar a sistematização das informações relacionadas aos atendimentos realizados pela equipe técnica, visando o monitoramento diário dos serviços;
- k) Elaborar relatórios mensais e anuais ou quando solicitados, referentes às metas, ações do serviço e demais demandas;
- l) Planejar e propor à entidade executora do Projeto, capacitação para a equipe técnica, nas diversas áreas de atuação, sobretudo em horários que não comprometam as atividades do serviço, sempre que houver necessidade;
- m) Participar, junto à chefia imediata, do processo seletivo dos profissionais do Projeto Jovens em Ação;
- n) Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

*Técnico(a) Social - Psicóloga (o):*

Formação: Curso superior na área de Psicologia, preferencialmente com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais, prioritariamente voltados a usuários de substâncias psicoativas, bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional.

- Carga Horária: 40 horas semanais.

- Atribuições:

- a ) Trabalhar em equipe multiprofissional, construindo junto à pessoa acompanhada o Plano Individual de Acompanhamento (PIA), reavaliando periodicamente as ações pactuadas;
- b) Identificar variáveis socioeconômicas e psicológicas que interfiram direta ou indiretamente no contexto de vida de cada pessoa assistida;
- c) Realizar atendimento individual, em grupo e familiar;
- d ) Realizar grupos, com foco nas discussões de elevação da qualificação profissional, mercado de trabalho, adequação e postura no ambiente profissional, dentre outros;
- e) Visita domiciliar;
- f) Realizar oficinas e atividades de inserção comunitária em consonância com as políticas intersetoriais;
- g) Aplicar conhecimento sobre as estratégias de redução de riscos e de danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção nos territórios;
- h) Realizar entrevistas, preenchimento de formulários e instrumentais do fluxo de atendimentos e de pessoas acolhidas, bem como alimentar o banco de dados com essas informações;
- i) Produzir relatórios técnicos;
- j) Registrar as informações relacionadas aos atendimentos realizados, visando o monitoramento dos serviços;
- k) Contribuir com o trabalho em equipe;
- l) Realizar estudos de casos;
- m) Participar das reuniões técnicas, contribuir com o planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas;
- n) Articular com as entidades privadas e públicas com a finalidade de ampliar a inserção dos jovens em cursos de qualificação e no mercado de trabalho.

- o) Monitorar o avanço dos usuários do Projeto nos cursos de qualificação em que os jovens estiverem aguardando retorno para início, já estejam matriculados ou estejam cursando.
- p) Possibilitar a inserção dos usuários e suas famílias em programas sociais e de profissionalização ou de geração de renda;
- q) Sensibilizar e orientar as pessoas atendidas, suas famílias e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;
- r) Articular com a rede SUS e SUAS e demais políticas intersetoriais;
- s) Colaborar com o mapeamento dos equipamentos comunitários e os da rede intersetorial SUAS/SUS e outros que possam ser acionados como suporte individual e/ou familiar de atendimento aos beneficiários do projeto;
- t) Monitorar o recebimento dos benefícios ofertados pelo Projeto e trabalhar educação financeira com vistas a instrumentalizar as pessoas vinculadas a respeito do melhor uso dos recursos, ampliando o protagonismo e autonomia.
- u) Contribuir para (re)inserção socioproductiva das pessoas beneficiárias, articulando parcerias com órgãos públicos e privados;
- v) Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

#### *Técnico (a) Social - Assistente Social*

Formação: Curso superior em Serviço Social, preferencialmente com experiência comprovada em serviços, programas ou projetos sociais voltados a usuários de substâncias psicoativas, bem como registro no Conselho da respectiva categoria profissional.

- Carga Horária: 30 horas semanais;

- Atribuições:

- a) Trabalhar em equipe multiprofissional, construindo junto à pessoa acompanhada o Plano Individual de Acompanhamento (PIA), reavaliando periodicamente as ações pactuadas;
- b) Identificar variáveis socioeconômicas e psicológicas que interfiram direta ou indiretamente no contexto de vida de cada pessoa assistida;
- c) Realizar atendimento individual, em grupo e familiar;
- d) Realizar grupos, com foco nas discussões de elevação da qualificação profissional, mercado de trabalho, adequação e postura no ambiente profissional, dentre outros;
- e) Visita domiciliar;
- f) Realizar oficinas e atividades de inserção comunitária em consonância com as políticas intersetoriais;
- g) Aplicar conhecimento sobre as estratégias de redução de riscos e de danos para desenvolver atividades de promoção e prevenção nos territórios;
- h) Realizar entrevistas, preenchimento de formulários e instrumentais do fluxo de atendimentos e de pessoas acolhidas, bem como alimentar o banco de dados com essas informações;
- i) Produzir relatórios técnicos;
- j) Registrar as informações relacionadas aos atendimentos, visando o monitoramento dos serviços;
- k) Contribuir com o trabalho em equipe;
- l) Realizar estudos de casos;
- m) Participar das reuniões técnicas, contribuir com o planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas;
- n) Articular com as entidades privadas e públicas com a finalidade de ampliar a inserção dos jovens em cursos de qualificação e no mercado de trabalho.
- o) Monitorar o avanço dos usuários do Projeto nos cursos de qualificação em que os jovens estiverem aguardando retorno para início, já estejam matriculados ou estejam cursando.
- p) Possibilitar a inserção os usuários e suas famílias em programas sociais e de profissionalização ou de geração de renda;
- q) Sensibilizar e orientar as pessoas atendidas, suas famílias e a comunidade quanto à utilização dos serviços disponíveis pelas redes SUAS e SUS e outras políticas setoriais;

- r) Articular com a rede SUS e SUAS e demais políticas intersetoriais;
- s) Colaborar com o mapeamento dos equipamentos comunitários e os da rede intersetorial SUAS/SUS e outros que possam ser acionados como suporte individual e/ou familiar de atendimento aos beneficiários do projeto;
- t) Monitorar o recebimento dos benefícios ofertados pelo Projeto e trabalhar educação financeira com vistas a instrumentalizar as pessoas vinculadas a respeito do melhor uso dos recursos, ampliando o protagonismo e autonomia.
- u) Contribuir para (re)inserção socioproductiva das pessoas beneficiárias, articulando parcerias com órgãos públicos e privados;
- v) Outras atividades que se fizerem necessárias e que sejam pertinentes à função.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS**

- Levantar necessidades das pessoas para ofertar as atividades de maneira adequada às demandas do mercado de trabalho e que corroborem para a adequação das necessidades das/dos jovens.
- Desenvolver carteira de cursos de qualificação para que as pessoas incluídas no curso possa ter repertório ampliado de atividades ofertadas.
- Auxiliar os jovens na escolha do curso de qualificação que melhor atenda às necessidades apresentadas pelos mesmos.
- Fortalecer o protagonismo e a autonomia das pessoas atendidas de maneira que desenvolvam habilidades para realizar escolhas, construir planejamentos e projetos individuais que envolva a potencialização das competências necessárias para a inserção no mercado de trabalho.
- Minimizar barreiras econômicas que poderiam impedi-los de participar dos cursos e, assim, potencializar seu desenvolvimento profissional e inserção no mercado de trabalho. Além disso, promover a continuidade e o engajamento dos jovens na formação, contribuindo para a aquisição de novas competências e a melhoria das suas condições socioeconômicas.
- Identificar pontos fortes e pontos a melhorar, que precisam de ajustes. Além disso, melhorar a eficácia do projeto, garantindo que os jovens recebam o suporte necessário e tenham melhores chances de sucesso profissional.
- Ainda, otimizar recursos, maximizar os resultados e garantir que o projeto esteja cumprindo seu propósito de qualificar e inserir os jovens de maneira efetiva no mercado de trabalho.

## **9. METAS E INDICADORES**

<b>Ações</b>	<b>Metas do Serviço</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Meios de verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
1.1. Atendimento Individual	1.1 Realizar 01 atendimento quinzenal por jovem	1.1 Número de atendimentos realizados	1.1 Instrumental de frequência dos usuários e Plano Individual de Atendimento	1.1 Mensal
1.2. Atendimento em grupo	1.2 Realizar 01 atendimento em grupo mensal	1.2 Número de atendimentos realizados	1.2 Instrumental de Registro dos Técnicos	1.2 Mensal
1.3 Palestras	1.3 Realizar 01 palestra mensal	1.3 Número de palestra realizadas	1.3 Instrumental de Registro dos Técnicos	1.3 Mensal
1.4. Articulação com cursos de qualificação	1.4. Realizar 08 articulações mensais	1.4. Número de articulações realizadas	1.4. Instrumental de articulação	1.4 Mensal
1.5. Articulação para a empregabilidade	1.5 Realizar 08 articulações mensais	1.5 Número de articulações realizadas	1.5. Instrumental de articulação	1. 5 Mensal
1.6. Oficinas	1.6 Realizar 01 oficina por mês	1.6 Número de oficinas realizadas	1.6 Instrumental de frequência	1.6 Mensal
1.7. Encaminhamentos	1.7 Realizar 20 encaminhamentos por mês	1.7 Número de encaminhamentos realizadas	1.7 Instrumental de encaminhamentos	1.7 Mensal
1.8. Reunião Técnica	1.8 Realizar 1 reunião técnica semanal	1.8 Número de reuniões técnicas realizadas	1.8 Livro de registro de reunião técnica	1.8 Mensal

#### **10. DESCRIÇÃO DA INICIATIVA/PROPOSTA COMPLEMENTAR**

A iniciativa da SAS/PE envolve a efetivação de algumas atividades que são fundamentais para a consolidação da estratégia como elemento primordial na mudança de vida das pessoas atendidas. Segue alguns elementos que devem ser considerados:

- Realização de atendimentos iniciais para mapear o histórico das pessoas atendidas, dentre as quais, as condições de vida e necessidades específicas de cada uma.
- Realização de orientação acerca dos serviços disponíveis ofertados pelo Projeto (articulação e encaminhamentos para locais de qualificação profissional, emprego e renda, dentre outros, e outras políticas setoriais que se fizerem necessárias).
- Implementação de acompanhamento sistemático e aprofundado das pessoas atendidas, abrangendo também suas famílias e os territórios nos quais se encontram, visando trabalhar questões que envolvam os dilemas das juventudes que apresentem condições de vulnerabilidade e risco.
- Realização do monitoramento sistemático e regular, com frequência estabelecida em reunião de gestão do Projeto, visando monitorar o desenvolvimento e os avanços de cada jovem inserido.
- Articulação de cursos de qualificação e programas de desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais, que possibilitem integração/reintegração mais ágil e hábil ao mercado de trabalho.
- Articulação e estabelecimento de parcerias com microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, para criar programas de estágios e oportunidades de emprego, visando a autonomia e a geração de renda dos usuários do Projeto.
- Realização de orientação para familiares a fim de subsidiá-los a respeito dos desafios do processo de desenvolvimento pessoal, dos impactos dessa fase da vida, da reinserção social e integração no mercado de trabalho.
- Fortalecimento das estratégias de comunicação e de mediação de conflitos para as relações sociais, instrumentalizando o usuário do Jovens em Ação a lidar com situações-problema e fortalecendo o caminho para a construção de um ambiente saudável e acolhedor para os jovens.
- Encaminhamento dos jovens que estiverem fazendo uso de drogas para serviços especializados a fim de promover ações de cuidado específicas para a referida demanda.
- Realização de grupos e oficinas sobre temáticas que fazem interlocução entre a Política sobre Drogas e a Política de Redução de Danos e de geração de renda e outras temáticas.
- Elaboração de relatórios, documentos e encaminhamentos.
- Monitoramento e avaliação sistemáticos com a finalidade de analisar os avanços em relação à adesão dos jovens no que se trata da qualificação profissional ofertada, da inserção no mercado de trabalho, do fortalecimento da autonomia e do protagonismo dos mesmos.
- Ajuste, sempre que se fizer necessário, das estratégias e intervenções para melhorar o impacto do projeto, atendendo melhor às necessidades dos jovens.
- Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do serviço.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Indicador	Duração/período											
Nº	Especificação	-	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	Atendimento Individual	Número de atendimentos realizados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
02	Atendimento em grupo	Número de atendimentos realizados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
03	Palestras	Número de palestra realizadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
04	Articulação com cursos de qualificação	Número de articulações realizadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

05	Articulação para a empregabilidade	Número de articulações realizadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
06	Oficinas	Número de oficinas realizadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
07	Encaminhamentos	Número de encaminhamentos realizados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
08	Reunião Técnica	Número de reuniões técnicas realizadas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	1ª	2ª
<b>PRAZO PARA LIBERAÇÃO DA PARCELA</b>	No momento da assinatura do Termo de Colaboração.	180 dias após o início da execução do Termo de Colaboração.
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ R\$ 292.293,30</b>	<b>R\$ R\$ 292.293,30</b>

### 12.1 Cronograma de envio dos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira por Termo de Colaboração:

PARCELA	1ª	2ª				
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>RELATÓRIOS PARCIAIS DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>					
	<b>1º</b> - Até 15 dias após dois meses de execução do objeto referente ao 1º bimestre de execução	<b>2º</b> - Até 15 dias após quatro meses de execução do objeto referente ao 2º bimestre de execução	<b>3º</b> - Até 15 dias após seis meses de execução do objeto referente ao 3º bimestre de execução	<b>4º</b> - Até 15 dias após oito meses de execução do objeto referente ao 4º bimestre de execução	<b>5º</b> - Até 15 dias após dez meses de execução do objeto referente ao 5º bimestre de execução	<b>6º</b> - Até 15 dias após doze meses de execução do objeto referente ao 6º bimestre de execução
	<b>RELATÓRIOS FINAL DE EXECUÇÃO DE OBJETO</b>					
	Até 60 dias após o final da execução do Termo de Colaboração.					
<b>PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>PARCIAL:</b> Até 30 dias após a execução do objeto referente aos primeiros 180 dias de execução. <b>FINAL:</b> Até 60 dias após o final da execução do Termo de Colaboração.					

## 13. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEMANDARÃO PAGAMENTO EM ESPÉCIE

A OSC deverá descrever os critérios para pagamento em espécie, se for o caso, observando o disposto no art. 57, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017, Boletim nº 006/2023 - SCGE/PE.

## 14. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas.

A OSC deve discriminar os custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitando ao previsto no §1º do art. 49 do Decreto Estadual nº 44.474, de 2017 ("Os custos de que trata o caput poderão incluir, dentre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica").

#### 14.1 CUSTEIO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Quadro/planilha resumida, devendo ser descrito todos os encargos sociais previstos na contratação.

CUSTEIO DE PESSOAL												
Nº DE ORDEM	PESSOAL - CONTRATAÇÃO POR CLT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD	SALÁRIO POR PROFISSIONAL	ADICIONAIS			VALOR MENSAL			Total Geral para 12 meses	
					Noturno	Hora Extra		Encargo Mensal X nº de Prof.	Salário X nº de Prof.	Salário X nº de Prof. X Encargo Mensal		
					20%	50%	100%					
01	Coordenador de Área Técnica	40h	1	R\$ 4.200,00	-	-	-	R\$ 3.108,42	R\$ 4.200,00	R\$ 7.308,42	R\$ 87.701,04	
02	Técnico Social - Psicólogo	40h	1	R\$ 3.150,00	-	-	-	R\$ 2.331,31	R\$ 3.150,00	R\$ 5.481,31	R\$65.775,72	
03	Técnico Social - Assistente Social	30h	1	R\$ 3.000,00	-	-	-	R\$ 2.220,30	R\$ 3.000,00	R\$ 5.220,30	R\$62.643,60	
<b>04</b>	<b>Subtotal 01</b>		<b>03</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>	-	-	-	<b>R\$ 7.660,03</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>	<b>R\$ 18.010,03</b>	<b>R\$ 216.120,36</b>	
INCENTIVO FINANCEIRO												
Nº DE ORDEM	TIPO DE DESPESA					QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 12 MESES R\$			
05	Pagamento de Incentivo Financeiro aos usuários (bolsa)					80	150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00			
<b>06</b>	<b>Subtotal 02</b>								<b>R\$ 144.000,00</b>			
VALE TRANSPORTE												
Nº DE ORDEM	TIPO DE DESPESA					QTD	PERÍODO (EM DIAS)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	DESPESAS EM 12 MESES R\$		
07	Vale Transporte tipo A para os beneficiários do Projeto					80	22	R\$ 8,20	R\$ 5.231,60	R\$ 173.184,00		
08	Vale Transporte tipo A para os Funcionários do Projeto					03	22	R\$ 8,20	R\$ 541,20	R\$ 6.494,40		
<b>09</b>	<b>Subtotal 03</b>									<b>R\$ 179.678,40</b>		
<b>Total Geral (Subtotais 01+02+03)</b>										<b>R\$ 539.798,76</b>		

#### 14.5 CUSTOS INDIRETOS

Nº de Ordem	Detalhamento da despesa	Qtd	Período	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
<b>Subtotal 5</b>						

#### 16. DETALHAMENTO/RESUMO DAS DESPESAS

PLANILHA CONSOLIDADA PROJETO JOVENS EM AÇÃO - 12 MESES				
Nº DE ORDEM	PROJETO JOVENS EM AÇÃO	QT	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	CUSTEIO DE PESSOAL	1	<b>R\$ 216.120,36</b>	
02	INCENTIVO FINANCEIRO	1	<b>R\$ 144.000,00</b>	

03	VALE TRANSPORTE	1	R\$ 179.678,40	R\$ 584.586,60
04	VALOR TOTAL DOS ITENS 1,2 E 3		R\$ 539.798,76	
05	Total dos Encargos Sociais 12 meses		R\$ 91.920,36	
06	TOTAL dos Custos sem o valor dos Encargos Sociais		R\$ 447.878,40	
07	Custos Indiretos a 10% dos custos s/ os Encargos Sociais		R\$ 44.787,84	

Vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

#### 17. DECLARAÇÃO

<p>Aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.</p> <p>Local e Data:</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura do agente público responsável.</p> <p>_____</p>
--



Documento assinado eletronicamente por **Thays Malena Moura Pedrosa**, em 30/01/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yury Francisco Ribeiro**, em 30/01/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62038682** e o código CRC **CCC4D22D**.